OK

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01349 / 98

ABERTURA: 23/11/98 HORA: 17:55

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 46/98

HISTORICO:

dispoe sobre autorizacao ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriacao atraves de dacao de imovel pertencente ao patrimonio municipal.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 30 (trinta) folhas

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/98
de 23/11/98

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5.232, de 12 de dezembro de 1983, retificado pelo Decreto nº 9.741, de 29 de dezembro de 1996, mediante a dação de imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Projetada I, conforme descrições e laudos de avaliação em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 140, de 26 de dezembro de 1996.

Bragança Paulista

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 03

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão, designada pelo Decreto nº 10.216 de 05 de janeiro de 1.998, para proceder a avaliação de imóvel caracterizado como uma área de terreno, de propriedade, pelo que consta, a área de propriedade do Senhor Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Cecchettini, localizada na Travessa Tamoio, Bairro Lavapés, neste Município, necessária à retificação do Ribeirão do Lavapés, no Anel Viário, vimos pelo presente apresentar:

1 - Descrição da área (conforme Decreto nº 9741/96)

"Seu perímetro tem início em um canto de um muro onde confronta com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini; daí segue em linha reta até o início de uma curva com um rumo de 27°14'02"SW e distância de 31,39m; daí segue em curva à esquerda numa distância de 32,11m até atingir o início da reta; daí segue em reta com o rumo de 8°05'01"SW e distância de 21,77m até atingir o início de uma curva; daí segue em curva à direita e distância de 14,06m até atingir o início da reta, localizada na margem da Travessa Tamoio; nesta extensão confronta com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini; daí segue em reta margeando a Travessa Tamoio com um rumo de 37°39'53"NW e distância de 38,07m até atingir a cabeceira de uma ponte localizada à Travessa Tamoio; daí segue a margem direita do Ribeirão Lavapés no sentido montante e na distância de 76,92m à cabeceira da ponte, localizada na Av. dos Imigrantes, nesta extensão confronta-se pela margem esquerda com a Av. dos Imigrantes; daí segue em reta margeando a Av. dos Imigrantes com o rumo de 05°21'01"SW e distância de 38,19m até atingir o ponto A, localizado na margem da referida avenida; daí segue em reta com o rumo de 67°40'54"SE e distância de 8,75m até atingir o canto do muro, canto esse que serviu de início e término desta descrição perimétrica, confrontando nesta extensão com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, totalizando a área de 1.717,41m2.

2 - Características físicas e de localização do imóvel

- Endereço: Travessa Tamoio
- Bairro: Lavapés Cidade: Bragança Paulista Estado: São Paulo
- Localização em área: Zona Urbana
- Zona de uso predominante: Comércio Varejista
- Frente: 38,07m
- Área total do terreno: 1.717,41m2 = 142.940,03
- Condições predominantes da topografia do terreno: plana
- Condições predominantes da geologia aparente do terreno: Argila Orgânica / Silte Arenoso, Úmido

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 04
a)

3 - Características de elaboração do presente laudo

O presente Laudo de Avaliação, enquadra-se em um nível de precisão normal, para avaliação de áreas, sendo utilizado como base no trabalho efetuado o método comparativo, pois trata-se de imóvel localizado em área urbana com parâmetros relativamente bem definidos.

Assim, levando em consideração as características do imóvel, os valores finais recomendados foram devidamente ajustados, já refletindo os efeitos de tais características.

Na coleta de amostras semelhantes, não foram encontrados imóveis semelhantes em função da localização e do tamanho da área. Considerando os dados mais próximos obtidos e as características globais do imóvel, os valores por metro quadrado variam de, no mínimo, R$20,00 (vinte reais), a, no máximo, R$40,00 (quarenta reais). Tais amostras foram comparadas com o imóvel objeto do presente Laudo de Avaliação, aplicando-se os fatores próprios cabíveis.

4 - Conclusão

Pelo exposto, após o devido saneamento e homogeneização dos valores pesquisados, aplicamos os fatores apropriados para o nível de precisão deste trabalho, e obtivemos o valor final de R$30,00 (trinta reais) por metro quadrado, resultando o valor total da avaliação do imóvel em R$51.522,30 (cinqüenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Bragança Paulista, 16 de março de 1.998.

Engº Nivaldo Grasson

Engº Luiz Antônio Duarte

Sr. Ayrton Athanásio

Proc. 10.359/93

LA 03/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 05
a) ...

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão, designada pelo Decreto nº 10.216 de 05 de janeiro de 1.998, para proceder a avaliação de imóvel caracterizado como uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal,situado na Avenida Projetada, nº01, no Distrito Industrial III, Bairro Uberaba , neste município, objeto da matrícula nº44.363 do Cartório de Registro de Imóveis local, necessária à retificação do Ribeirão do Lavapés, no Anel Viário, vimos pelo presente apresentar:

1 - Descrição da área

Um terreno de formato irregular, denominado Área 3-A, situado na Avenida Projetada I, nesta cidade, com a seguinte descrição: "Seu perímetro tem início no ponto B-2; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com a Área 3, e após 35,00m vai alcançar o ponto B-1; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, com um muro de 04°38'00" SO, e após 84,80m vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Av. Projetada I com o azimute 314°52'00", distância de 33,72m, vai alcançar o ponto F; desse ponto ainda confrontando com a Av. Projetada I, faz-se um desenvolvimento de 9,78m, em curva, até alcançar o ponto B-3; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 3, e após 57,00m vai alcançar o ponto B-2, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.725,78m2.

2 - Características físicas e de localização do imóvel

- Endereço: Avenida Projetada I - Área 3-A - Distrito Industrial III
- Bairro: Uberaba Cidade: Bragança Paulista Estado: São Paulo
- Localização em área: Zona Urbana
- Zona de uso predominante: Industrial
- Frente: 33,72m
- Área total do terreno: 2.725,78m2 :61.956,96 + 130,71%
- Condições predominantes da topografia do terreno: Aclive
- Condições predominantes da geologia aparente do terreno: Argilo / Silte Arenoso

3 - Características de elaboração do presente laudo

O presente Laudo de Avaliação, enquadra-se em um nível de precisão normal, para avaliação de áreas, sendo utilizado como base no trabalho efetuado o método comparativo, pois trata-se de imóvel localizado em área urbana com parâmetros relativamente bem definidos.

Assim, levando em consideração as características do imóvel, os valores finais recomendados foram devidamente ajustados, já refletindo os efeitos de tais características.

Na coleta de amostras semelhantes, não foram encontrados imóveis semelhantes em função da localização e do tamanho da área. Considerando os dados mais próximos obtidos e as características globais do imóvel, os valores por metro quadrado variam de, no mínimo, R$10,00 (dez reais), a, no máximo,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 06
a) ...

R$20,00 (vinte reais). Tais amostras foram comparadas com o imóvel objeto do presente Laudo de Avaliação, aplicando-se os fatores próprios cabíveis.

4 - Conclusão

Pelo exposto, após o devido saneamento e homogeneização dos valores pesquisados, aplicamos os fatores apropriados para o nível de precisão deste trabalho, e obtivemos o valor final de R$15,00 (trinta reais) por metro quadrado, resultando o valor total da avaliação do imóvel em R$40.886,70 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Bragança Paulista, 17 de fevereiro de 1.998.

Engº Nivaldo Grasson

Engº Luiz Antônio Duarte

Sr. Ayrton Athanásio

Proc. 10.359/93

LA 05/98

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 28/11/1.996.-	FLS.
2	ANO 1.996.-	Matrícula n.o 44.363	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, denominado ÁREA 3-A, situado na Avenida Projetada I, nesta cidade, com a seguinte descrição Seu perímetro tem início no ponto B-2; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com a Área 3, e após 35,00 mts., vai alcançar o ponto B-1; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, com um rumo de 04º38'00" SO, e após 84,80 mts., vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Av. Projetada 1, com o Az. 314º52'00", distância de 33,72 mts., vai alcançar o ponto F; desse ponto ainda confrontando com a Avenida Projetada 1, faz-se um desenvolvimento de 9,78 mts. em curva, até alcançar o ponto B-3; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 3, e após 57,00 mts. vai alcançar o ponto B-2, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.725,78mts2. Desmembrado do todo constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.923 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 28 de Novembro de 1.996. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 101117

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 07
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 18 FEV 1997

Benedito Luiz da Silva Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
BRAGANÇA PAULISTA SP.

TOTAL PAGO R$ 3,60
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à Carteira de Previdência do IPESP.

C. M. E. B. P.
PROC. Nº 10.359/98
FOLHA Nº 95
VISTO

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

P. M. B. P.
PROC. Nº 10.359/93
FOLHA Nº 92
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP. : Município de Bragança Paulista
LOCAL : Av. Projetada I, Bairro do Uberaba - Distrito Industrial III
Bragança Paulista, São Paulo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 08
a)

Um terreno de formato irregular, denominado Área 3-A, situado na Avenida Projetada I, nesta cidade, com a seguinte descrição :

Seu perímetro têm início no ponto B-2; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com a Área 3, e após 35,00m vai alcançar o ponto B-1; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, com um rumo de 04°38'00" SO, a após 84,80m vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Av. Projetada I com o Az. 314°52'00" , distância de 33,72m, vai alcançar o ponto F; desse ponto ainda confrontando com a Av. Projetada I, faz-se um desenvolvimento de 9,78m, em curva, até alcançar o ponto B-3; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 3, e após 57,00m vai alcançar o ponto B-2, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.725,78 m2.

Bragança Paulista, 01 de dezembro de 1.997

Arnaldo Boldrini
Topógrafo
01/12/97

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... de ..... de 19.....

P. M. B. P
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 09
a) .....

D E C R E T O N º 5 2 3 2
de 12 de dezembro de 1983

Declara de utilidade pública área de terreno e nomeia avaliadores.

O Senhor Doutor JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terreno pertencente aos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, situada na Travessa Tamoio s/n, Bairro do Lavapés, neste Município, necessária a retificação do ribeirão do Lavapés no anel viário, com as seguintes medidas e confrontações:-

"Inicia-se no canto do muro, localizado a margem da Avenida dos Imigrantes, daí segue em linha reta 10m (dez metros) com o rumo de 25º 02' 14" NE e distância de ... 31,05m (trinta e cinco metros e cinco centimetros) até atingir o início de uma curva, daí segue, em curva, à esquerda numa distância de 31,49m (trinta e um metros e quarenta e nove centimetros) até atingir o início da reta, daí segue em reta com o rumo de 7º10'08"NE e distância de 23,09m (vinte e três metros e nove centimetros) até atingir o início de uma nova curva, daí segue em curva à direita e distância de 14,05m (catorze metros e cinco centimetros) até atingir o início da reta, localizada à margem da Travessa Tamoio; nesta extensão confronta com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini; daí segue em reta, margeando a Travessa Tamoio, com o rumo de ... 38º05'25"NN e distância de 38,07m (trinta e oito metros e sete centímetros) até atingir a cabeceira de uma pon-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 10
a) m

e dois centimetros) a cabeceira da ponte, localizada à Avenida dos Imigrantes; nesta extensão confronta-se pela margem esquerda com a Avenida dos Imigrantes; daí segue em reta margeando a Avenida dos Imigrantes com o rumo de 5º21'01" SW e distância de 38,19m (trinta e oito metros e dezenove centimetros) até atingir o ponto A, - localizado à margem da referida avenida; nesta extensão confronta-se com a Avenida dos Imigrantes; daí segue em reta com o rumo de 67º40'54"SE e distância de 8,75 (oito metros e setenta e cinco centimetros) até atingir o canto do muro, canto este que serviu de início e término desta descrição perimétrica, confrontando nesta extensão com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, totalizando a área de 1.717,41m2 (hum mil, setecentos e dezessete metros e quarenta e um decimetros quadrados)".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:-

a) que o preço não ultrapasse ao valor fixado no laudo de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer onus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência.

Artigo 4º - Ficam nomeados os senhores Percival Andrade de Nascimento, Francisco Vergili Paolineti e Carlos Roberto Machado para constituirem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de dezembro de 1983

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19 .....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 11
a) m

D E C R E T O Nº 6 6 2 5
de 26 de outubro de 1988

Dispõe sobre nomeação de comissão para avaliar terreno declarado de utilidade pública pelo - DEcreto nº 5232, de 12/12/83.

O Senhor Doutor JOSÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são - conferidas por lei, decreta:-

Artigo 1º - Ficam nomeados os senhores Luiz Antonio Cardoso, Eduardo de Carvalho Pinto e Milton Minouro Sakuyama para constituirem a Comissão que se encarregará de avaliar a área de terreno declarada de utilidade pública - pelo Decreto nº 5232, de 12 de dezembro de 1983, pertencentes aos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, situada na Travesa Tamoio s/n, Bairro - do Lavapés, neste Município.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 26 de outubro de 1988

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota:- Publicado na Secretaria da Prefeitura em 26/10/88

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

P. M. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 12
a) m

D E C R E T O N° 9 7 4 1

de 29 de novembro de 1996

Retifica a área de terreno do Decreto n° 5232, de 12/12/83, que declarou de utilidade pública área de terreno.

O Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1° - A área de terreno descrita no artigo 1° do Decreto n° 5232, de 12 de dezembro de 1983, que declarou de utilidade pública imóvel pertencente aos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, situado na Travessa Tamoio, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seu perímetro tem início em um canto de um muro onde confronta com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e Sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini; daí, segue em linha reta até o início de uma curva com um rumo de 2,14'02"SW e distância de 31,39m; daí segue em curva à esquerda numa distância de 32,11m até atingir o início da reta; daí segue em reta com o rumo de 8°05'01"SW, e distância de 21,77m até atingir o início de uma curva; daí segue em curva à direita e distância de 14,06m até atingir o início da reta, localizada à margem da Travessa Tamoio; nesta extensão confronta com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini; daí segue em reta margeando a Travessa Tamoio com um rumo de 37°39'53"NW e distância de 38,07m até atingir a cabeceira de uma ponte localizada à Travessa Tamoio; daí segue a margem direita do ribeirão Lavapés no sentido montante e na distância de 76,92m a cabeceira da ponte, localizada à Avenida dos Imigrantes, nesta extensão confronta-se pela margem esquerda com a Avenida dos Imigrantes; daí segue em reta margeando a Avenida dos Imigrantes com o rumo de 05°21'01"SW e distância de 38,19m até atingir o ponto A, localizado à margem da referida avenida; aí segue em reta com o rumo de 67°40'54"SE e distância de 8,75m até atingir o canto do muro, canto esse que serviu de início e término desta descrição perimétrica, confrontando, nesta extensão, com terras remanescentes dos Srs. Paulo cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, totalizando a área de 1.717,41m² (hum mil, setecentos e dezesseis

P. M. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 13
a)

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de novembro de 1996.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com.Administrativas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 14
a) m

DECRETO Nº 10.216
de 05 de janeiro 1998

Dispõe sobre nomeação de comissão para avaliar terrenos.

O Senhor Doutor JOSÉ LAVELLI DE LIMA, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Senhores Nivaldo Grasson, Luiz Antonio Duarte e Ayrton Athanásio, para constituírem Comissão que se encarregará de avaliar o imóvel localizado na Avenida Projetada, nº 01, no Distrito Industrial São João Del Rey, Bairro Uberaba, nesta cidade, de propriedade deste Município, constante da matrícula do C.R.I. de nº 44.363, com área de 2.725,79m^2, e o imóvel de propriedade de Paulo Cecchetini e Regolo Anacleto Cecchetini e sucessores, situado na Travessa Tamoio com área de 1.717,41m^2, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 5.232, de 12 de dezembro de 1983, retificado pelo Decreto nº 9.741, de 29 de novembro de 1996.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.625, de 25 de outubro de 1988.

Bragança Paulista, 05 de janeiro de 1998.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

"Visto"

Dr. José Galileu de Mattos
OAB Nº 26.143

Publicado na Divisão de Comun.Administrativa na data supra

Adriana Leme Tartari
Resp.pela Div.de Comun.Administrativa

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 15
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 140

de 26 de dezembro de 1996

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para permutar imóveis.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com área de terreno pertencente aos Srs. Paulo Cecchettini e Sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, da seguinte forma:

I - O Município de Bragança Paulista receberá dos Srs. Paulo Cecchettini e Sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini o imóvel localizado na Travessa Tamoio, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início em um canto de um muro onde confronta com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e Sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini; daí, segue em linha reta até o início de uma curva com um rumo de 27°14'02"SW e distância de 31,39m; daí segue em curva à esquerda numa distância de 32,11m até atingir o início da reta; daí segue em reta com o rumo de 8°05'01"SW, e distância de 21,77m até atingir o início de uma curva; daí segue em curva à direita e distância de 14,06m até atingir o início da reta, localizada na margem da Travessa Tamoio; nesta extensão confronta com terras remanescentes dos Srs. Paulo Cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini; daí segue em reta margeando a Travessa Tamoio com um rumo de 37°39'53"NW e distância de 38,07m até atingir a cabeceira de uma ponte localizada à Travessa Tamoio; daí segue a margem direita do ribeirão Lavapés no sentido montante e na distância de 76,92m a cabeceira da ponte, localizada na Avenida dos Imigrantes, nesta extensão confronta-se pela margem esquerda com a Avenida dos Imigrantes; daí segue em reta margeando a Avenida dos Imigrantes com o rumo de 05°21'01"SW e distância de 38,19m até atingir o ponto A, localizado na margem da referida avenida; aí segue em reta com o rumo de 67°40'54"SE e distância de 8,75m até atingir o canto do muro, canto esse que serviu de início e término desta descrição perimétrica, confrontando, nesta extensão, com terras remanescentes dos Srs. Paulo cecchettini e sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini, totalizando a área de 1.717,41m² (hum mil, setecentos e dezessete metros e quarenta e um decímetros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 16
a) m

P. M. E. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

Artigo 2° - Os Srs. Paulo Cecchettini e Sucessores de Regolo Anacleto Cecchettini receberão o imóvel pertencente ao Município, situado no Distrito Industrial São João Del Rey, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 03-A

"Um terreno de formato irregular denominado "Área 3-A", tendo início no ponto "B-2"; desse ponto segue num caminhamento horário confrontando com a "Área 3", e após 35,00m vai alcançar o ponto "B-1"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, com um rumo de 04°38'00"SO, e após 84,80m vai alcançar o ponto "C"; desse ponto deflete á direita e segue confrontando com a Avenida Projetada "1", com Az. 314°52'00", dist. de 33,72m, vai alcançar o ponto "F"; desse ponto, ainda confrontando com a Avenida Projetada "1", faz-se um desenvolvimento de 9,78m, em curva, até alcançar o ponto "B-3"; desse ponto deflete á direita e segue confrontando com a "Área 3", e após 57,00m vai alcançar o ponto "B-2", onde teve início e agora finda a presente descrição, perfazendo uma área de 2.725,78m² (dois mil, setecentos e vinte e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados)."

Artigo 3° - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 26 de dezembro de 1996

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Publicada na GB em 28/12/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 17

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

23 NOV 17 56 002670

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Ofício CM-432/98

Em 20 de novembro de 1998.

Exmo.
Senhor Presidente,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação desse Nobre Legislativo, o incluso projeto de lei complementar que autoriza o Executivo Municipal a pagar a desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública através do Decreto nº 5.232, de 12 dezembro de 1983, retificado pelo Decreto nº 9.741, de 29 de dezembro de 1996, mediante a dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

Desde 1983, quando foi declarada de utilidade pública a área em questão, para a retificação do Ribeirão do Lavapés e do anel viário, foram tomadas várias atitudes visando a solução do caso, porém até agora restaram infrutíferas.

Em dezembro de 1996, foi aprovada a Lei Complementar nº 140, a qual autorizava a permuta do imóvel desapropriado pelo imóvel de propriedade do Município. Ocorre que, quando o Executivo Municipal apresentou a referida lei ao cartório, juntamente com os demais documentos, verificou-se a impossibilidade de efetivação da transação sob a forma de permuta, devido à precariedade da matrícula da área expropriada.

Assim, para que possa efetivar-se a expropriação da área pelo Município, deverá ser outorgada uma escritura de desapropriação amigável, com a dação do imóvel pertencente ao patrimônio municipal em pagamento.

Para tanto é que submeto o presente projeto de lei complementar que autoriza o Executivo Municipal a pagar a desapropriação mediante dação do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, com revogação da Lei Complementar que autorizou a permuta.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 18

Por se tratar de uma propositura que visa acertar uma situação de fato que já perdura há anos, eis que o município já utilizou a área desapropriada, solicito o especial empenho de Vossa Excelência no sentido de apreciar e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar.

Aguardando o pronunciamento de Vossa Excelência, reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 19
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 46/98 - dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 2 de dezembro de 1998.

a.) JOSE SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 20
a)

ATA DA 31a AUDIENCIA PÚBLICA PARA DEBATES COM A POPULAÇÃO SOBRE PROJETOS DE DOAÇÃO DE TERRENOS A EMPRESAS.

As dezesseis horas do dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - com a presença do vereador José Sérgio Conti Júnior, que presidiu os trabalhos, foi realizada a 30a audiência pública para debates com a população sobre as seguintes matérias, de autoria do Prefeito José Lavelli de Lima: a) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 46/98** - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal. b) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 47/98** - dispõe sobre alterações na Lei Complementar no 152, de 26 de setembro de 1997. c) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 48/98** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alterações na Lei Complementar no 153, de 26 de setembro de 1997. d) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 49/98** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alterações na Lei Complementar no 155, de 26 de setembro de 1997. e) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 50/98** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alterações na Lei Complementar no 156, de 26 de setembro de 1997. f) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 51/98** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alterações na Lei Complementar no 154, de 26 de setembro de 1997. ão tendo sido registrada a presença de nenhum munícipe ou representante das empresas a audiência foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Emília Ferreira Ramos, Oficiala do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, será devidamente assinada.

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1998.

vereador JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Audiência Pública

Observações feitas durante a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 46/98:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 01
a)

→ no art. 1º do ⇒ "no decreto nº 9.741, de 29 de dezembro", enquanto o correto é 29 de novembro

→ no mesmo artigo, lei "complementar" (acrescenta

Sem mais

Erika
Emília
e Solange

em 04/12/98

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349 / 98
Fls. 22
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1.MATÉRIA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

2. RELATÓRIO:

2.1 Melhor discutiremos em Plenário, quanto a matéria em epígrafe.

3. CONCLUSÃO

3.1 PELA NORMAL TRAMITAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 29 /12 /98

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
vice-presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 23
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1.MATÉRIA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/98 - do Prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto a legalidade, nada a opor.

2.2 - No mérito: para verificar a valida ou não da permuta (ou dação) entre as áreas, há necessidade de observarmos o valor total dos imóveis em questão.

2.2 Assim sendo, verificados os valores de acordo com a Planta Genérica, observamos o seguinte: a variação de valores entre os imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal é 130,71% menor do que aquele de propriedade particular a ser revertido ao Município.

3. CONCLUSÃO

3.1 tratando-se de uma negociação vantajosa ao município, somos PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28/12/98

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
presidente CJRDMAC

Luiz Carlos Ferreira

Nelson Shinobu Sasahara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 24

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 46/98
Relator: Nicola Cortez

PARECER DO RELATOR

A presente matéria dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, sendo área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5.232, de 12 de dezembro de 1983, retificado pelo Decreto nº 9.741, de 29 de novembro de 1996, situada na Avenida Projetada I, conforme descrições e laudos de avaliação anexados ao projeto.

Sabendo ser uma medida que virá corrigir atos anteriormente firmados pela Prefeitura Municipal e que atenderá aos anseios do expropriado, SOMOS PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 28 / 12 / 98 .

a. NICOLA CORTEZ - membro

Adilson Leitão Xavier

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Clóvis Amaral Garcia

Paulo Miguel Zenorini

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 1345/98
Fls. 025
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 46/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28 / 12 / 98 NA 43ª SESSÃO extraordinária de 1998.

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	19	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 86
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 46/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28/12/98 **NA** 4ª **SESSÃO** extraordinária de 1998.

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TÉRÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	19	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 27
a)

MESA DIRETORA DA CASA

Ref.: REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE TEXTO DO PROJETO DE LEI COMPPLEMENTAr N° 46/98.

Tendo sido dispensada a Redação Final do projeto em epígrafe durante os trabalhos da 43ª sessão extraordinária de 1998, realizada nesta data, coube a esta Mesa efetuar as seguintes adequações no texto final do projeto:

a) No artigo 1° foi colocada a palavra "complementar" após "lei", por se tratar de projeto dessa natureza;
b) Outras correções gramaticais foram realizadas, sem alteração do sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SÓLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 08
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/98

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5.232, de 12 de dezembro de 1983, retificado pelo Decreto nº 9.741, de 29 de dezembro de 1996, mediante a dação de imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Projetada I, conforme descrições e laudos de avaliação em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 140, de 26 de dezembro de 1996.

Casa do Poder Legislativo, 28 de dezembro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 29
a)

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 46/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 28/12/98 Por:

Relator: Marcus Vinicius Valle Júnior

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 28/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 28/12/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 28/12/98 Por:

Relator: Nicola Cortez Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 28/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 28/12/98

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1349/98
Fls. 30
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 46/98 - dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para pagamento de desapropriação através de dação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

Autor: EXECUTIVO Recebimento: 24/11/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública:
Comissões: CJRDMAC e CFOOSPDU

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Tramitação: 90 dias	URGENCIA
Emendas: 01/12/98	
Prazo Final: 19/04/98	1ª DIS. VOT. / /98
1ª Disc.: 30/03/98	2ª DISC. VOT. / /98
2ª Disc.: 06/04/98	of. nº /98

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28/12/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28/12/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: João Afonso Sob

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 1941/98 em: 29/12/98
Prazo de sanção ou veto: 20/01/99
Documento de sanção ou veto: LC 212 de 30/12/98
BTD 07/01/99 - pag. 07

conferido